## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 664 , DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Assistência à Saúde dos Servidores sem vínculo efetivo, ocupantes de cargos comissionados no âmbito do Município de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 65,§1°, II, e 87, III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR:

- **Art. 1º.** Os servidores municipais sem vínculo efetivo, ocupantes de cargos comissionados, estão excluídos da Assistência à Saúde de que trata a Lei Complementar 227 de 02 de Novembro de 2005.
  - Art. 2°. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua Publicação.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito